

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D2E9AC00**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 038/2024.****PORTARIA GP Nº 038/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº01/2018, realizado em 25 de novembro de 2018, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de PROFESSOR (A) II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, na categoria Ampla Concorrência, os Servidores abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	CPF
ÉVERTON CARDOSO DA SILVA	CPF: 090.330.794-45
FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR	CPF: 661.608.475-20

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D8C5F980**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 039/2024.****PORTARIA GP Nº 039/2024.**

Altera a portaria: GP nº 115/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria GP nº 115/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.**

(...)

I -Membros:José Inácio da Silva Filho-CPF: 703.686.904-66;**Jozeilda Grinauria Menino** – CPF: 493.798.874-34 e **Kaic Firmo de Moura** - CPF: 090.231.524 -25.

(...)

Art. 3º.

(...)

II – José Aelson Tavares Neto– CPF:115.376.694-94 e **Jozeilda Grinauria Menino** – CPF: 493.798.874-34. ”

Art. 2º. As alterações contidas nesta Portaria produzirão efeitos durante o período de 30 dias, contados a partir da data de sua expedição, e após transcorrido esse prazo a redação contida na portaria originária permanecerá inalterada.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/02/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:214BF755**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 261, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere às regras e às diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no desempenho das funções no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Do Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, designados nos termos do disposto no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do disposto no caput do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º Poderá ser designado, de acordo com a necessidade, mais de um agente de contratação, pregoeiro e respectivos substitutos.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 8º.